



*Câmara dos Deputados*

**COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

**PROJETO DE LEI N ° 5017, DE 2013.**

**EMENDA SUPRESSIVA Nº.....**

Exclua-se o inciso VI do art.1º do PL em comento.

**JUSTIFICATIVA**

Esta emenda tem o objetivo de assegurar a manutenção do recolhimento da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS. Entende-se pela não interrupção do recolhimento dos recursos da Cofins, vez que os mesmos financiam a Seguridade Social. E, como é do domínio público, a saúde no país enfrenta graves problemas que demandam a ampliação dos recursos existentes, o oposto do que é proposto no PL, não obstante o seu mérito.

Sala da Comissão, em 24 de abril de 2013.

---

Deputada LILIAM SÁ

(PSD/RJ)